

**TABELA "F" - EXTRAJUDICIAL
DOS TABELIÃES**

| | | |
|------|---|----------|
| I | Reconhecimento de firma: | |
| | a) uma | 4,85 |
| | b) as que excederem, cada uma | 1,25 |
| | c) nos papéis destinados à matrícula em curso de ensino do primário ao universitário, cada firma | 2,40 |
| II | Autenticação | 4,85 |
| III | Pública forma: | |
| | a) uma só folha | 7,15 |
| | b) por folha que exceder | 2,40 |
| IV | Procuração simples ou em causa própria: | |
| | a) um outorgante, como tal se entendendo marido e mulher ou sócios representativos de sociedade civil ou comercial que obrigatoriamente tenham que assiná-la | 47,60 |
| | b) por outorgante que crescer | 4,85 |
| V | Escrituras sobre o valor da transação: | |
| | a) até R\$ 2.072,27 | 145,20 |
| | b) de mais de R\$ 2.072,27 até R\$ 12.531,42 | 615,65 |
| | c) de mais de R\$ 12.531,42 até R\$ 22.530,31 | 915,65 |
| | d) de mais de R\$ 22.530,31 até R\$ 35.723,74 | 1.232,30 |
| | e) de mais de R\$ 35.723,74 até R\$ 47.051,93 | 1.368,15 |
| | f) de mais de R\$ 47.051,93 até R\$ 55.685,21 | 1.454,35 |
| | g) de mais de R\$ 55.685,21 até o máximo de R\$ 1,549,35 | |
| VI | Cancelamento de procuração por escritura pública de renúncia do mandado ou de sua cassação: | |
| | a) uma só pessoa, como tal se entendendo o marido e a mulher ou sócios representativos de sociedade civil ou comercial que tenham obrigatoriamente de assinar | 28,25 |
| | b) por outorgante que crescer | 4,85 |
| | Nota: As custas fixadas nos itens III e VI desta tabela incluem traslado, certidão e distribuição. | |
| VII | Testamento, incluindo traslado, certidão e distribuição | 94,35 |
| VIII | Revogação de testamento, incluindo traslado, certidão e distribuição | 47,25 |
| IX | Aprovação de testamento cerrado | 23,70 |
| X | Escrituras de convenção de condomínio | 236,10 |
| XI | Certidões em geral: | |
| | a) uma folha | 9,45 |
| | b) por folha que exceder | 2,40 |
| XII | Busca: | |
| | a) até 12 meses | 1,25 |
| | b) até 05 anos | 1,25 |
| | c) até 10 anos | 2,95 |
| | d) até 20 anos | 4,85 |
| | e) de mais de 20 anos | 13,95 |

**TABELA "G" - JUDICIAL
DOS ESCRIVÃES
SEÇÃO 1ª DO CÍVEL**

| | | |
|------|--|-------|
| I | Ações ordinárias e aquelas em que, contestadas, tomam o rito ordinário, salvo disposição em contrário sobre o valor da causa, garantido o mínimo de R\$ 39,81 e fixado o máximo de R\$ 599,25 | 2% |
| II | Executivos fiscais, sobre o valor do pedido garantido o mínimo de R\$ 39,81 e o máximo de R\$ 599,25 | 0,5% |
| | Nota: As custas previstas neste item serão reduzidas: | |
| | a) de 50% (cinquenta por cento), se o devedor pagar a dívida até o fim do prazo para contestação; b) 1/3 (um terço), se o pagamento for efetuado antes da audiência de instrução e julgamento e não houver produção intermediária de prova. Numa ou noutra hipótese fica assegurado o mínimo de R\$ 39,81 | |
| | Nota: Se o escrivão tiver justo motivo para recusar o valor dado à causa, poderá levantar dúvida que será resolvida pelo Juiz sem recurso. Se a dúvida for julgada improcedente, perderá, o Escrivão, 20% (vinte por cento) das custas a que tiver direito. | |
| III | Nos mandados de segurança as custas serão as do item I, com cinquenta por cento de redução, respeitando o mínimo de R\$ 39,81, cobrando-se R\$ 20,01 por impetrante, se mais de um. | |
| IV | Nas ações e processos especiais em que a instrução seja sumária, tais como venda de imóveis a prestação, venda de quinhão de coisa comum, remoção de tutor e curador ou de administrador de fundação, dissolução e liquidação de sociedade, arbitramento de alugueres, as custas serão as previstas no item I, com cinquenta por cento de desconto, garantido o mínimo de R\$ 39,81. | |
| | Nota: Nas ações e processos especiais não incluídos nos itens anteriores, as custas serão contadas conforme o disposto no item I, com a redução de 2/3 (dois terços), garantido o mínimo de R\$ 39,81. | |
| V | Justificação, inclusive tomadas de depoimentos | 59,88 |
| VI | Interpelação, notificação e protesto | 39,81 |
| VII | Processos acessórios, preventivos e incidentes, as custas indicadas no item I, calculadas pela quarta parte, garantido o mínimo de R\$ 39,81. | |
| VIII | Nas ações de despejo em que seja deferida e efetuada a purgação da mora, as custas contar-se-ão segundo o item I, reduzidas de 2/3 (dois terços), com o mínimo de R\$ 39,81 e o máximo de R\$ 199,76. | |

| | | |
|----|---|-------|
| I | Citação, notificação ou intimação, por pessoa: | |
| | a) no Plano Piloto de Brasília | 20,01 |
| | b) fora desse perímetro | 23,89 |
| II | Autos de penhora, sequestro, arresto, apreensão, despejo, reintegração e imissão de posse, prisão e outros atos não especificados, inclusive todos os atos complementares sobre o valor da causa, garantido o mínimo de R\$ 20,01 e fixado o máximo em R\$ 90,74. | 1% |
| | Nota 1ª: Quando o ato, por determinação legal deve ser praticado por dois oficiais de justiça, as custas previstas nos itens anteriores, ficam acrescidas de cinquenta por cento, para partilha entre eles. | |
| | Nota 2ª: Quando o juiz autorizar a realização de diligências em domingo ou feriado, as custas serão pagas em dobro. | |

**TABELA "I" - EXTRAJUDICIAL
OFICIAIS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TUTELAS E INTERDIÇÕES**

| | | |
|------|--|--------|
| I | Casamento: | |
| | a) habilitação, compreendendo todos os atos do processo, certidão de habilitação e a extraída do livro talão | 204,50 |
| | b) afixação, publicação e arquivamento de edital remetido por oficial de outra jurisdição, inclusive a respectiva certidão | 59,75 |
| | c) dispensa total ou parcial de editais de proclama, juntada de quaisquer documentos | 29,55 |
| II | Inscrição de casamento religioso no Registro Civil, inclusive a certidão extraída do livro talão | 54,85 |
| III | Diligências para a celebração de casamento fora da sala do Oficial de Registro ou da sede do foro | 297,90 |
| IV | Registro de nascimento e de óbito: | |
| | a) no prazo legal | 49,90 |
| | b) fora do prazo legal: | |
| | 1 - até 12 anos | 49,90 |
| | 2 - depois de 12 anos | 56,70 |
| | 3 - mediante justificação no juízo de registro | 70,75 |
| | Nota 1ª: as custas referidas neste item incluem a certidão extraída do livro padrão. | |
| V | Retificação de nascimento, casamento ou óbito: | |
| | a) mediante prova documental | 47,25 |
| | b) mediante justificação no juízo do registro, com ou sem prova documental complementar | 70,75 |
| VI | Inscrição de sentença declaratória de casamento em processo judicial | 23,70 |
| VII | Registros: | |
| | a) de sentença ou termo de tutela ou curatela, bem como o de caução prestada em sua garantia; de sentença declaratória de ausência ou abertura de sucessão provisória ou definitiva; de sentença em falências e concordatas; de sentença de prestação de contas de tutores e curadores | 47,25 |
| | b) de ato ou sentença de emancipação, adoção ou perfilhação | 70,75 |
| VIII | Certidões: | |
| | a) com uma folha apenas | 9,45 |
| | b) por folha excedente | 2,40 |
| IX | Busca, que só poderá ser cobrada quando a parte não indicar data certa do Registro: | |
| | a) até 12 meses | 1,25 |
| | b) até 05 anos | 1,25 |
| | c) até 10 anos | 2,95 |
| | d) até 20 anos | 4,85 |
| | e) de mais de 20 anos | 13,95 |
| | Nota 1ª: O ato da celebração de casamento será gratuito, salvo ocorrendo a hipótese prevista no item III desta tabela. | |
| | Nota 2ª: São inteiramente gratuitos e isentos de selo e quaisquer emolumentos e custas a habilitação para casamento, o registro, a primeira certidão, desde que os cônjuges sejam reconhecidamente pobres, o que se comprovará por atestação de autoridade competente. | |
| | Nota 3ª: Do mesmo modo da nota anterior se procederá quanto ao registro de nascimento, quando as mesmas circunstâncias ocorrerem em relação aos pais. | |
| | Obs.: Aplicar, se o caso, a norma do art. 46 da Lei nº 6.015/73. | |

**TABELA "J" - EXTRAJUDICIAL
DO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

| | | |
|-----|---|--------|
| I | Inscrição de pessoa jurídica de fins científicos, culturais, beneficentes ou religiosos, das associações de utilidade pública e das fundações, inclusive todos os atos do processo, registro e arquivamento | 236,10 |
| II | Inscrições de pessoas jurídicas de fins econômicos, incluindo todos os atos do processo, registro e arquivamento, sobre o capital declarado: | |
| | a) até R\$ 401,73 | 71,20 |
| | b) até R\$ 2.008,90 | 238,35 |
| | c) até R\$ 4.017,69 | 357,25 |
| | d) de mais de R\$ 4.017,69 por R\$ 7,95 ou fração com o limite máximo de R\$ 715,05. | 1,25 |
| III | Matrículas de oficinas, impressoras de jornais e periódicos | 715,05 |
| IV | Certidões: | |
| | a) folha única | 9,45 |
| | b) por folha que exceder | 2,40 |

| | | |
|---|--|-------|
| V | Busca: | |
| | a) até 12 meses | 1,25 |
| | b) até 05 anos | 1,25 |
| | c) até 10 anos | 2,95 |
| | d) até 20 anos | 4,85 |
| | e) de mais de 20 anos | 13,95 |
| | Nota: As pessoas jurídicas de fins econômicos, para inscrição, deverão obrigatoriamente indicar o seu capital. | |

**TABELA "L" - EXTRAJUDICIAL
DOS OFICIAIS DO REGISTRO DE IMÓVEIS**

| | | |
|-----|---|--------|
| I | Transcrição e inscrição, com valor declarado no instrumento, com uma certidão: | |
| | a) até R\$ 2.072,27 | 72,55 |
| | b) de mais de R\$ 2.072,27 até R\$ 12.531,42 | 307,80 |
| | c) de mais de R\$ 12.531,42 até R\$ 22.530,31 | 457,80 |
| | d) de mais de R\$ 22.530,31 até R\$ 35.723,74 | 616,00 |
| | e) de mais de R\$ 35.723,74 até R\$ 47.052,00 | 683,95 |
| | f) de mais de R\$ 47.052,00 até R\$ 55.685,30 | 727,25 |
| | g) de mais de R\$ 55.685,30 com o limite máximo de R\$ 774,70. | |
| II | Transcrição e inscrição sem valor declarado no instrumento. Aplicar-se-á a tabela constante no item I, ficando o apresentante obrigado a estimar o valor, por escrito. Não aceitando, o oficial levantará dúvida a ser decidida de plano pelo Juiz, sem recurso. Não atendido o oficial, os emolumentos ficam reduzidos de 20% (vinte por cento). | |
| III | Averbações, com valor declarado no instrumento. Os emolumentos serão os do item I, com a redução de 50% (cinquenta por cento). | |
| IV | Averbação, sem valor declarado no documento. Observar-se-á o que dispõe o item II. | |
| V | Loteamento: | |
| | a) inscrição de memorial de loteamento urbano e mais R\$ 4,85 por lote. | 774,70 |
| | b) inscrição de memorial de loteamento rural e mais R\$ 2,95 por lote. | 476,75 |
| | c) averbação - os emolumentos previstos no item III. | |
| VI | Certidões: | |
| | a) uma só folha | 9,45 |
| | b) por folha que exceder | 2,40 |
| VII | Busca: | |
| | a) até 12 meses | 1,25 |
| | b) até 05 anos | 1,25 |
| | c) até 10 anos | 2,95 |
| | d) até 20 anos | 4,85 |
| | e) de mais de 20 anos | 13,95 |
| | Nota 1ª: Havendo aditamento do registro, pela prenotação, será pago o emolumento mínimo, cuja importância será deduzida a final do valor do registro. | |
| | Nota 2ª: As publicações na imprensa correrão por conta do interessado ou instituidor do loteamento. | |
| | Nota 3ª: Nos emolumentos previstos nos itens I a V estão incluídos o arquivamento, indicações reais e pessoais, talão, comunicações, guias, extrato de matriz do registro Torrens e tudo o que for necessário a que se complete o ato. | |

**TABELA "M" - EXTRAJUDICIAL
DOS OFICIAIS DO PROTESTO DE TÍTULOS**

| | | |
|-----|--|---------------|
| I | Simples apontamento, com resgate do título em cartório: 50% (cinquenta por cento) dos valores do item II seguinte. | |
| II | Protestos: | |
| | a) até R\$ 16,10 | 4,85 |
| | b) até R\$ 31,90 | 9,45 |
| | c) até R\$ 80,31 | 18,85 |
| | d) até R\$ 160,72 | 35,80 |
| | e) até R\$ 321,52 | 52,15 |
| | f) até R\$ 482,10 | 68,95 |
| | g) acima de R\$ 482,10 e mais, por R\$ 1,55 ou fração com o limite máximo de R\$ 143,15. | 68,95 0,30 |
| III | Cancelamento de protesto | 13,95 |
| IV | Certidões: | |
| | a) uma folha | 9,45 |
| | b) por folha excedente a uma | 2,40 |
| V | Intimação e edital | 23,70 |
| VI | Busca: | |
| | a) até 12 meses | 1,25 |
| | b) até 05 anos | 1,25 |

| | |
|-----------------------|-------|
| c) até 10 anos | 2,95 |
| d) até 20 anos | 4,85 |
| e) de mais de 20 anos | 13,95 |

**TABELA "N" - EXTRAJUDICIAL
DO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

| | | |
|-----|--|--------|
| I | Transcrição de títulos, documentos, papéis, compromissos, instrumentos de contrato ou estatutos sem declaração de valor: | |
| | a) pela primeira folha | 56,70 |
| | b) pela subsequente, por folha | 11,95 |
| II | Transcrição de títulos, documentos, papéis, compromissos, instrumentos de contrato, com declaração de valor. | |
| | a) até R\$ 401,73 | 71,20 |
| | b) até R\$ 2.008,90 | 238,35 |
| | c) até R\$ 4.017,69 | 357,25 |
| | d) de mais de R\$ 4.017,69 por R\$ 7,95 ou fração com limite máximo de R\$ 715,05. | 1,25 |
| III | Averbação | 47,25 |
| IV | Certidões: | |
| | a) pela primeira ou única folha | 9,45 |
| | b) pelas demais, cada uma | 2,40 |
| | Nota: Nas custas do item I e II está compreendida a primeira certidão. | |
| V | Busca: | |
| | a) até 12 meses | 1,25 |
| | b) até 05 anos | 1,25 |
| | c) até 10 anos | 2,95 |
| | d) até 20 anos | 4,85 |
| | e) de mais de 20 anos | 13,95 |

**TABELA "O" - JUDICIAL
DO PARTIDOR**

| | | |
|---|--|--|
| I | Nas partilhas e sobrepartilhas as custas serão as previstas no item XI da tabela "G", reduzidas de 2/3 (dois terços) e calculadas sobre o monte-mor. | |
|---|--|--|

**TABELA "P" - JUDICIAL
DOS AVALIADORES, ARBITRADORES E PERITOS**

| | | |
|----|--|-----------------|
| I | Nas perícias judiciais, quer nos feitos contenciosos, quer nos administrativos, os honorários dos avaliadores, arbitadores e peritos, respeitado o disposto no item II, serão arbitrados pelo Juiz que as presidir, levando em conta a relevância e dificuldade do trabalho, o tempo consumido, as condições financeiras das partes e o valor da causa, dentro dos limites mínimo de R\$ 39,81 e o máximo de R\$ 798,70. | |
| II | Perícias médicas em acidentes do trabalho: Emolumentos: Mínimo Máximo | 39,81 159,65 |

**TABELA "Q" - JUDICIAL
DOS DEPOSITÁRIOS**

| | | |
|-----|---|----|
| I | Sobre bens móveis ou qualquer espécie em cada período de 06 (seis) meses até o máximo de 18 (dezoito) meses quando o depositário poderá pedir a venda em leilão público, recolhendo-se o produto ao Banco do Brasil ou outra entidade bancária autorizada por lei. | 3% |
| II | Sobre bens imóveis urbanos e rurais, por período de 12 (doze) meses do valor da promessa de venda ou da escritura de aquisição até o limite máximo de R\$ 798,70 | 5% |
| III | Semoventes: A mesma taxa do item II. | |
| | Nota 1ª: Ficam sujeitas às mesmas regras dos itens I e II cada penhora subsequente que recair sobre o bem objeto do depósito; | |
| | Nota 2ª: Ocorrendo a penhora subsequente sobre o mesmo bem, continuará este em poder do depositário que primeiro recolher; | |
| | Nota 3ª: No pagamento das custas que cabem ao depositário judicial não está incluída a indenização das despesas justificadas e comprovadas com a guarda, fiscalização, conservação e administração dos bens depositados, que terá sempre direito e que lhe serão pagas em espécie, depois de aprovadas pelo Juiz. | |
| | Nota 4ª: As custas e as despesas a que se refere a nota anterior, serão exigíveis para o ato de levantamento da penhora; | |
| | Nota 5ª: Não serão devidas custas pelo depósito de dinheiro, peças de ouro e prata, jóias, pedras preciosas, apólices de qualquer natureza e espécie, compreendendo títulos da dívida pública, ações de empresas, letras hipotecárias, debêntures e quaisquer obrigações. | |

TABELA "R" - JUDICIAL